



Estância Turística de Avaré
Estado de São Paulo

SEMANÁRIO **CÂMARA**

camaraavare.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 355/2022

12 DE MAIO DE 2023

SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEXTA - ANO II - 27ª EDIÇÃO

Presidente: Leonardo Pires Ripoli

Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Paula



CÂMARA X SENADO: ENTENDENDO AS DIFERENÇAS ENTRE AMBOS

Página 2

CONSCIENTIZAÇÃO

**VOCÊ JÁ CONHECE O
"MAIO AMARELO",
CAMPANHA DESSE MÊS?**

Página 6

**Mês de
Maio**

CÂMARA X SENADO: ENTENDENDO AS DIFERENÇAS ENTRE AMBOS

“Ambos fazem parte do poder legislativo na esfera federal, pois o Brasil adotou o sistema conhecido por bicameralismo, sendo que a junção deles é denominada Congresso Nacional...”



Congresso Nacional

Você já deve ter ouvido falar que o senado ou a câmara federal aprovaram ou reprovaram algum projeto, mas você sabe quais as diferenças entre eles? Ambos fazem parte do poder legislativo na esfera federal, pois o Brasil adotou o sistema conhecido por bicameralismo, sendo que a junção deles é denominada Congresso Nacional.

As diferenças entre ambos são inicialmente conceituais, visto que a Câmara dos Deputados representa a vontade da maioria (por isso tem, em caso de sucessão presidencial, preferência perante o senado), isto é, o número de representantes de cada unidade federativa varia de acordo com

seus respectivos habitantes. Isso não ocorre com o Senado Federal, pois o número de senadores é idêntico para todas as unidades federativas, 3 para cada uma, totalizando 81 senadores.

Outra diferença importante é o tempo de mandato: 8 anos para os senadores e 4 anos para os deputados, todavia,

nas eleições, o senado troca 1/3 do seu corpo legislativo em uma eleição e 2/3 em outra, enquanto a Câmara coloca todos os cargos à disposição a cada 4 anos. Isso ocorre devido a algumas tradições oriundas desde a Roma Antiga, em que os senadores representavam os mais sábios e experientes e, portanto, não seria necessário passar por

tantas eleições. Essa tradição se comprova na prática, vide a idade mínima para cada cargo: 35 anos para senadores e 21 anos para os deputados.

Em razão dessa “sabedoria” maior dos senadores, a tramitação dos projetos ocorre da seguinte forma: após aprovação na Câmara dos Deputados, um projeto vai para

uma “revisão” dos senadores. Em caso de observância da necessidade de alterações, o PL volta para a Câmara, para que ela realize as mudanças necessárias. Caso os senadores não enxerguem maiores exigências, o projeto segue para sanção ou veto presidencial.



LEGISLATURA 2021 / 2024

MESA DIRETORA**LEONARDO PIRES RIPOLI**
Presidente da Câmara**FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ**
Vice Presidente**ROBERTO ARAUJO**
1º Secretário**ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY**
2ª Secretária**VEREADORES****ADALGISA LOPES WARD**
CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA
HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS
LÁZARO CARDOSO FILHO
LUIZ CLAUDIO DA COSTA
MAGNO GREGUER
MOACIR LIMA
MARCELO JOSÉ ORTEGA
MARIA ISABEL DADARIO**EXPEDIENTE**

Semanário Oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, criado pelo Decreto Legislativo N° 355/2022. Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

**ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO
E ATOS OFICIAIS**
**CÂMARA DOS VEREADORES
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**
Avenida Gilberto Filgueiras, 1631
Alto da Colina - Avaré-SP
Fone: 0800-77-10-999 ou (14) 3711-3070**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****REVISÃO**

Ádria Luzia Ribeiro de Paula

REDAÇÃO

Rafael Koch Garzzesi de Freitas

DIAGRAMAÇÃO

Patrick Yuri Corrêa

IMPRESSÃO

J.J. Regional LTDA - CNPJ: 60.718.640/0001-63

SITE**camaraavare.sp.gov.br****MÍDIAS SOCIAIS**

facebook.com/CamaraAvaré



CamaraMunicipaldeAvaré



youtube.com/CamaradeVereadoresdeAvaré

AO MUNÍCIPE DE AVARÉ**CIRCULAR N° 12/2023-DG Avaré, 12 de maio de 2023.**

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da 12ª Sessão Ordinária de 15/05/2023 - Segunda Feira – às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Leonardo Pires Ripoli, designou para a Ordem do Dia da 12ª Sessão Ordinária de 15 de maio do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI N° 07/2023 – Discussão Única**Autoria: Vereadora Adalgisa Lopes Ward****Assunto:** Reconhece a surdez unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.**Anexo:** Cópias do Projeto de Lei n° 07/2023 e dos Pareceres do Jurídico, e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**2. PROJETO DE LEI N° 13/2023 – Discussão Única****Autoria: Vereador Hidalgo Freitas****Assunto:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da poda e manutenção de árvores em contato com a fiação de postes utilizados por empresas concessionárias de serviços públicos, bem como o recolhimento dos resíduos originados desta ação, no Município de Avaré e dá outras providências.**Anexo:** Cópias do Projeto de Lei n° 13/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor.**3. PROJETO DE LEI N° 55/2023 – Discussão Única****Autoria: Vereador Flávio Eduardo Zandoná****Assunto:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acesso gratuito à rede de comunicação de dados via internet sem fio (Wi-Fi) aos consumidores que desejarem efetuar pagamento via PIX, por parte das empresas do ramo de comércio e de serviços estabelecidas no Município da Estância Turística de Avaré. **Anexo:** Cópias do Projeto de Lei n° 55/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Serviços, Obras e Administração Pública.**4. PROJETO DE LEI N° 76/2023 – Discussão Única****Autoria: Vereadora Ana Paula Tibúrcio de Godoy****Assunto:** Proíbe e criminaliza a promoção, estímulo incentivo ou permissão de apresentações e divulgação de conteúdo pornográfico, erótico ou sensual para crianças e adolescentes nas escolas municipais da Cidade de Avaré e dá outras providências.**Anexo:** Cópias da Projeto de Lei n° 76/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição,

Justiça e Redação e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. PROJETO DE LEI N° 84/2023 – Discussão Única**Autoria: Vereador Marcelo Ortega****Assunto:** Garante aos estudantes do Município da Estância Turística de Avaré o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.**Anexo:** Cópias da Projeto de Lei n° 84/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**6. PROJETO DE LEI N° 101/2023 – Discussão Única****Autoria: Vereadora Ana Paula Tibúrcio de Godoy****Assunto:** Autoriza as Instituições de ensino a contratarem Profissionais de Segurança especializados e dá outras providências. (EMENDADO)**Anexo:** Cópias da Projeto de Lei n° 101/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**7. PROJETO DE LEI N° 115/2023 – Discussão Única****Autoria: Prefeito Municipal****Assunto:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial que especifica e dá providências. (R\$ 2.850,80 - Secretaria Municipal da Saúde)**Anexo:** Cópias da Projeto de Lei n° 115/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor.**8. PROJETO DE LEI N° 116/2023 – Discussão Única****Autoria: Prefeito Municipal****Assunto:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial que especifica e dá providências. (R\$ 401.668,88 - Secretaria Municipal da Saúde)**Anexo:** Cópias da Projeto de Lei n° 116/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)**N E S T A****ÁDRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA**
Diretora Geral Administrativa

NOTA À IMPRENSA

Em virtude da notícia veiculada por alguns órgãos de imprensa neste município em que noticiou a suspensão do Concurso Público nº 001/2023, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Avaré vem pela presente nota ESCLARECER a toda população avareense, bem como a todos os inscritos no concurso em questão, o seguinte: Na tarde de ontem, o Presidente desta Casa de Leis, Sr. Leonardo Pires Ripoli, protocolizou o Ato da Presidência nº 001/2023 determinando a suspensão imediata da execução do Contrato nº 07/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Avaré e o Instituto UNIQUE, empresa contratada para realizar o citado Concurso Público. Em seu Ato isolado, o Presidente Leo Ripoli justifica tal determinação de suspensão com os Processos TC nº 00008736.989.23-7 e 00009665.989.23-2, respectivamente, em que seriam fruto de denúncia ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo o primeiro, denúncia feita pelos vereadores Adalgisa Ward, Carlos Wagner, Hidalgo Freitas, Luiz Cláudio da Costa, Marcelo Ortega e Isabel Dadário. Primeiramente, esclarecemos que não são processos, e sim Expedientes abertos no TCE, e que a Câmara em momento algum foi notificada para responder tais expedientes, e, ambos foram encaminhados ao Gabinete Técnico da Presidência para parecer, ou seja, NÃO havendo qualquer decisão a respeito dos mesmos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11) 3292-3220 - gp@tce.sp.gov.br

DESPACHO

EXPEDIENTE : TC-008736.989.23-7

REQUERENTE : • ADALGISA LOPES WARD (CPF ***.878.448-**) • CARLOS WAGNER JANUARIO GARCIA (CPF ***.218.608-**) • HIDALGO ANDRE DE FREITAS (CPF ***.562.928-**) • LUIZ CLAUDIO DA COSTA (CPF ***.826.288-**) • MARCELO JOSE ORTEGA (CPF ***.960.338-**) • MARIA ISABEL DADARIO (CPF ***.083.358-*)

MENCIONADA : • CAMARA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 50.366.491/0001-67)

ASSUNTO : Vereadores Adalgisa Lopes Ward, Carlos Wagner Januário Garcia, Hidalgo André de Freitas, Luiz Cláudio da Costa, Marcelo José Ortega e Maria Isabel Dadario, da Câmara Municipal de Avaré, apresentam petição datada de 10 de abril de 2023, nominada Representação com pedido de Medida Liminar e/ou Cautelar, face possíveis irregularidades em atos praticados pela Câmara Municipal de Avaré.

De ordem do Senhor Presidente, encaminhe-se o presente protocolado ao Gabinete Técnico da Presidência, para manifestação. **G.P.**, 14 de abril de 2023.

JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(11) 3292-3220 - gp@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00009665.989.23-2

REPRESENTANTE: • CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE (CPF ***.131.931-**)

REPRESENTADO(A): • CAMARA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 50.366.491/0001-67)

INTERESSADO(A): • INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS (CNPJ 43.081.047/0001-30)

EXERCÍCIO: 2023

INSTRUÇÃO POR: UR-02

Vistos.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE aponta supostas irregularidades na Dispensa de Licitação nº 06/2023, Processo nº 08/2023, promovida pela Câmara Municipal de Avaré, que gerou o Contrato nº 07/2023, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, divulgação e execução de Concurso Público de Provas (escrita, prática e de títulos) para provimento para provimento de 11 (onze) vagas para cargos efetivos e 08 (oito) vagas para formação de cadastro reserva. Segundo o Representante, a mácula na contratação decorreria do fato de não haver reserva orçamentária, sob a argumentação da Casa Legislativa de que não teria impacto financeiro, bem como da delegação do recolhimento das taxas de inscrição à empresa que realizará o concurso, como forma de remuneração. Pesquisa efetuada no *site* da Representada[1], revela que a mencionada contratação gerou o Concurso Público nº 01/2023, com a realização

de inscrição de interessados a partir do dia 29-03-2023 até o dia 12-05-2023. O petionário requer a apuração dos fatos noticiados e adoção das medidas cabíveis.

Nessas condições, de ordem da Presidência, encaminhe-se o feito ao **Gabinete Técnico da Presidência**.

GP, em 27 de abril de 2023.

DAVID LOPES DA SILVA
Assessor Técnico-Procurador

Ainda no mesmo Ato, o Presidente Leonardo Ripoli, menciona, fundamentando, dois Processos do mesmo TCE/SP, TC nº 576/009/11 e TC nº 31187/026/011, sendo um da Prefeitura de São Roque/SP e outro da Fundação CASA, e, ao realizar pesquisa de tais processos no site do TCE, obtivemos a informação de que, o primeiro trata-se de uma CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa para realização de concurso público, isto é, contratação feita SEM LICITAÇÃO, sendo contrária ao disposto no artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93, situação totalmente avessa, contrária e paradoxal ao executado pela Câmara de Avaré, não havendo nenhuma relação com o processo de contratação desta Casa de Leis, com O INSTITUTO UNIQUE, cujo processo Licitatório foi exatamente aberto com base no artigo 24 em questão, e, o segundo trata-se de um processo de ausência de repasse de recursos pela Fundação CASA à Comunidade Terapêutica Só Por Hoje, o qual já encontra-se ARQUIVADO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

1

PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 21/07/15

43

TC-000576/009/11

Recorrente(s): Roque. Efanu Nolasco Godinho -

Ex-Prefeito Municipal de São

1.RELATÓRIO 1.1. Em exame, RECURSO ORDINÁRIO interposto por Efanu Nolasco Godinho, Ex-Prefeito Municipal de São Roque, em face da Sentença da Auditora Sílvia Monteiro, que julgou irregular a contratação direta do INEC – Instituto Nacional de Educação Cetro pela mencionada Prefeitura, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso para provimento de diversos cargos públicos, no importe de R\$ 109.745,00, porque ausentes os requisitos do inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e não demonstrada a economicidade do Ajuste.

Processo nº: 31187/026/11	Materia: RETI-RATIFICACAO	Exercício: 2011
Contratante:	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - F.CASA-CAPITAL - FUNDACAO CENTRO DE ATEND.SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE	
Contratada:	COMUNIDADE TERAPEUTICA SO POR HOJE	
Objeto:	OF. N. 103 DE 16/09/2011 DOE DE 03/09/2011	
Data de Antuacao:	20/09/2011	
Referenciado a:	41040/026/07	

ANDAMENTO	
Remetente:	9 DIRETORIA DE FISCALIZACAO
Data de remessa:	04/12/2015
Destino:	DE-5-SECAO DE ARQUIVO
Motivo:	REARQUIVAR

Ademais, o Ato da Presidência expedido, fruto, talvez, de uma atitude impensada, por parte do Presidente Leonardo Ripoli, não foi objeto de apreciação pela Mesa Diretora, nem tampouco houve reunião solicitada e/ou convocada pelo Presidente Leo Ripoli para deliberar acerca do mesmo, pois que a Mesa Diretora é o órgão condutor dos trabalhos Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal, conforme preconiza o artigo 20 do Regimento Interno, e, como membro da Mesa que é, o Presidente tem o dever de levar ao conhecimento da mesma, conforme determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de não arcar com a irresponsabilidade de expedir um Ato como o fez, causando verdadeiro tumulto na cidade, sem ter conhecimento de uma decisão que determinasse sua atitude. Sendo assim, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré vem a público deixar claro e ratifica que, em momento algum foi notificada para se manifestar em quaisquer denúncias junto ao TCE/SP nem tampouco de qualquer decisão determinando a suspensão do Contrato nº 07/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de concurso público. Por fim, INFORMA esta Mesa Diretora que, até que venha a existir decisão judicial e/ou administrativa em contrário, que o Concurso Público nº 01/2023 encontrase VIGENTE e em pleno andamento, posto não haver justa causa para a emissão do Ato da Presidência

nº 01/2023, o qual, após deliberação desta Mesa Diretora, em reunião ocorrida hoje, às 11 horas, foi revogado pelo Ato da Mesa nº 51/2023.

Estância Turística de Avaré, 11 de maio de 2023.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ
Vice-presidente

ROBERTO ARAUJO
1º Secretário

ANA PAULA TIBÚRCIO DE GODOY
2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 0051/2023

(Dispõe sobre a revogação do Ato da Presidência nº 001/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

Considerando a fragilidade de fundamentação legal do Ato da Presidência nº 001/2023;

Considerando a ausência de justa causa do referido Ato supracitado;

Considerando que os Expedientes nº 00008136.989.23-7 e 00009665.989.23-2 encontram-se em fase de apreciação, não havendo nenhuma decisão acerca dos mesmos;

Considerando que os Processos TC nº 576/009/11 e 3118/026/011, versam sobre contratação DIRETA, e não de Licitação para contratação de empresa para realização de Concurso Público, e sobre repasse de verba da Fundação CASA para Comunidade Filantrópica, respectivamente;

Considerando que os Processos supracitados não guardam qualquer relação com o Contrato nº 07/2023, objeto do Ato da Presidência nº 001/2023;

Considerando que, conforme preconiza o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que versa: **Art. 20. A Mesa Diretora é o órgão condutor de todos os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara Municipal e a ela, dentre outras atribuições, compete: (art. 25 da LOMETA)**

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Ato da Presidência nº 001/2023.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 11 de maio de 2023.

LEONARDO PIRES RIPOLI
Presidente

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ
Vice-Presidente

ROBERTO ARAUJO
1º Secretário

ANA PAULA TIBÚRCIO DE GODOY
2ª Secretária

Ádria Luzia Ribeiro de Paula
Diretora Geral Administrativa

Vamos nos prevenir contra a **DENGUE**

Sabemos que a dengue voltou com tudo, então vamos evitá-la?

Nada de **AGUA PARADA**

Confira vasos, calhas, caixas d'água, pneus e demais recipientes que possam conter água parada, pois é através dela que ocorre a reprodução do mosquito



Hora do repelente

Em Avaré, um dos mosquitos mais presentes é o *Aedes aegypti*, justamente o transmissor da dengue. Não vacile!

{ (DES)COMPLICANDO O PORTUGUÊS... }

Você já conhece as funções da linguagem?

REFERENCIAL

- TAMBÉM CONHECIDA POR FUNÇÃO INFORMATIVA, SEU PRINCIPAL OBJETIVO É **INFORMAR/REFERENCIAR ALGO**
- FAZ USO DA LINGUAGEM DENOTATIVA, USA A TERCEIRA PESSOA E É MUITO PRESENTE EM **JORNAIS E SEMANÁRIOS**

EMOTIVA

- TAMBÉM CONHECIDA POR FUNÇÃO EXPRESSIVA, TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO **TRANSMITIR EMOÇÕES POR MEIO DA LINGUAGEM**
- MUITO COMUM EM TEXTOS EM QUE O AUTOR EXPRESSA SUA **OPINIÃO, CARTAS E DIÁRIOS**, OS QUAIS VALEM-SE DA PRIMEIRA PESSOA

POÉTICA

- FUNÇÃO MUITO CARACTERÍSTICA DE **OBRAS LITERÁRIAS**, EM QUE A GRANDE PREOCUPAÇÃO É O MODO COM O QUAL SERÁ TRANSMITIDA UMA MENSAGEM
- GRANDE PRESENÇA DE **FIGURAS DE LINGUAGEM**. ESSA FUNÇÃO TAMBÉM É COMUMENTE UTILIZADA NA PUBLICIDADE

FÁTICA

- A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA, NESSE CASO, É A **TENTATIVA DE ESTABELEÇER OU INTERROMPER A COMUNICAÇÃO**
- FOCO RESIDE NO **CANAL DE COMUNICAÇÃO EM SI**. O MAIOR EXEMPLO SÃO AS CONVERSAS TELEFÔNICAS, POIS "ALÔ" REPRESENTA MUITO BEM ESSA FUNÇÃO

CONATIVA

- TAMBÉM CONHECIDA POR FUNÇÃO APELATIVA, TEM COMO PRINCIPAL **INTUITO CONVENCER O LEITOR**, POR ISSO O FOCO É NO RECEPTOR DA MENSAGEM
- COMUM NA SEGUNDA E NA TERCEIRA PESSOA, TENDO COMO EXEMPLO **"NÃO PERCA!"** E **"É SÓ ATÉ AMANHÃ!"**

VOCÊ JÁ CONHECE O “MAIO AMARELO”, CAMPANHA DESSE MÊS?

“...movimento que configura-se fundamental em países como o Brasil, no qual, em 2020, ocorreram mais de 33 mil mortes no trânsito, número maior que a população de diversas cidades vizinhas à Avaré



O Maio Amarelo é uma campanha internacional acerca da conscientização na redução dos acidentes de trânsito, movimento que configura-se fundamental em países como o Brasil, no qual, em 2020, ocorreram mais de 33 mil mortes no trânsito, número maior que a população de diversas cidades vizinhas à Avaré, sendo esse montante equivalente ao somatório das populações de Cerqueira Cesar, Arandu, Borebi e Pratânia, ou seja, é como se todos os habitantes dessas cidades deixassem de existir em decorrência de acidentes no trânsito. Além disso, de 2021 a 2023 aconteceram mais de 4 milhões

e 500 mil acidentes, demonstrando a gravidade da situação.

De todo esse contexto, surgiu a campanha, a qual leva a cor amarela para chamar atenção.

As causas de um acidente de trânsito são inúmeras, mas algumas mostram-se muito mais

recorrentes que outras, demandando maior atenção. A principal razão é justamente a falta de atenção, seguida pela desobediência à sinalização vigente, fato que se caracteriza como imprudência. A ingestão de álcool e a velocidade excessiva vêm logo atrás, de modo que ambas podem resultar em crimes de trânsito, passíveis

até mesmo de detenção. O uso do celular ao volante tem crescido e representa cada vez mais uma grande celeuma, visto que a influência da tecnologia no cotidiano também é crescente, fato que causa grandes distrações.

Dessa forma, o Maio Amarelo busca dimensionar o tamanho do

problema e conscientizar as pessoas para que sigam devidamente as regras de trânsito. No Brasil, todas as regras podem ser conhecidas através do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, disponível através do link Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Polícia Rodoviária Federal (www.gov.br).